



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



Ofício nº 067/2016

01 de março de 2016.


Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 014/2016, que acresce o parágrafo único no inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº 2.134/2001; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária.

Respeitosamente,


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo nº 051116
Protocolado às fls. 14
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
2 de 3 de 2016

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



PROJETO DE LEI N.º 014/2016

“Acresce o parágrafo único no inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº 2.134/2001”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso I, do art. 55, da Lei Municipal nº 2.134, de 31 de dezembro de 2001, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 55 - ...

I - ...

Parágrafo único - *é requisito indispensável para baixa de ofício de que trata o inciso I deste artigo, a apresentação de declaração anexa, parte integrante da presente Lei.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 01 de março de 2016.


MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



DECLARAÇÃO

XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX, portadora do RG n° XX.XXX.XXX- /SSP/SP e do CPMF/MF n° XXX.XXX.XXX-, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XXXXX XXXXXX, n° XX, Bairro xxxxx xxxxx, na cidade de Viradouro/SP, na qualidade de Empresária – Titular da empresa comercial XXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXS – XX, pretendendo obter a necessária inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Viradouro/SP no ramo de XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, cujo estabelecimento será instalado na Rua XXXX XXXX XXXXX, n° XX, bairro Alvorada, na cidade de Viradouro/SP, ciente de que neste local já consta a existência de outro estabelecimento, inscrito no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXX/XXXX-XX, XXXXXXXX, Razão Social: XXXXX XXXXX XXXXX XXXX – XX, vem pela presente, ciente das cominações do art. 299 do Código Penal vigente, prestar as seguintes declarações:

1 – Que o proprietário do imóvel onde vai instalar o estabelecimento, endereço supracitado, é o Sr. XXXX XXXX XXXX, portador do RG n° XXX XXX XXX /SSP-SP e do CPF/MF n° XXX XXX XXX XXX, residente na cidade de XXXXXX/XX.

2 – Que conforme informações prestadas pelo referido proprietário e locador, a empresa anteriormente estabelecida no imóvel de endereço já mencionado, operava no ramo de XXXX XXXX XXX XXXX XXXX.

3 – Que segundo ainda informações do referido proprietário, a última empresa manteve seu estabelecimento no local citado desde XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, quando veio esse inquilino a desocupar totalmente o imóvel, em decorrência de rescisão de contrato, em razão do que aquele local foi-lhe devolvido inteiramente livre e desocupado não restando ali, qualquer saldo de mercadorias ou bens de qualquer natureza daquela empresa.

4 – Que desconhece a destinação dada pela referida empresa aos seus bens, mercadorias documentos, sendo certo de que dela nada adquiriu.

5 – Que ignora o motivo pelo qual aquela empresa deixou de comunicar sua mudança ou encerramento a esta repartição fiscal.

6 – Que, portanto, não existe qualquer vínculo entre a empresa anteriormente estabelecida no local e a nova empresa que ora pleiteia a inscrição estadual ou o endereço para o estabelecimento, razão porque presta as presentes informações, para todos os efeitos legais e que, por representarem fiel expressão da verdade, são inteiramente referendadas e confirmadas pelo acima indicado proprietário do imóvel, ciente este também das cominações do art. 299 do Código Penal vigente.

Viradouro/SP, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXX XXXX XXXX XXXX

SOCIO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA

Ciente: Confirmo as alegações acima.

XXXXXXXX

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo na Lei Municipal nº 2.134/2001, utilizada para efetuar a inscrição municipal e alvará de funcionamento no município de Viradouro, bem como suas baixas.

A Declaração apresentada como anexo foi extraída da utilizada pelo Estado, através do Posto Fiscal em Barretos, quando da existência de cadastro de empresa em imóvel locado, sem que no local esteja sendo desenvolvida qualquer atividade.

Ocorre que o ocupante do imóvel locado, deixa de utilizar o local e não dá baixa em seu cadastro. Geralmente o proprietário do imóvel o aluga novamente, porém para efeito de cadastro junto ao município o endereço ainda se encontra vinculado ao cadastro anterior, impossibilitando a instalação de uma terceira pessoa que tenha interesse de se instalar para qualquer atividade que seja.

Essa situação vem causando transtornos ao locador do imóvel, ao locatário que não consegue o cadastro necessário para sua atividade, e ainda afronta o interesse coletivo, pois dificulta a geração de empregos, renda, aquecimento da economia local, arrecadação de tributos.

Com a inclusão deste dispositivo na Legislação em questão, o Município poderá dar baixa ex officio, pois com a declaração assinada tanto pelo locador, quanto pelo locatário, o qual teve vínculo com a pessoa anteriormente instalada,



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



bem como com a atual, poderemos formar provas do encerramento das atividades no imóvel objeto de locação.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima sessão Ordinária da Câmara.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de março de 2016.



MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL